Prefeitura de MURICI DOS PORTELAS
Um jeito novo de administrar

PORTARIA Nº 070/2017

Exonera a pedido ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento protocolado junto ao setor pessoal, datado de 28 de Setembro de 2017, em que, **REQUER,** exoneração do Cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 46 da Lei nº 052/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, EDENILSON SILVA COSTA, portador do RG nº 3.360.314 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 050.693.093-90, do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Murici dos Portelas(PI), vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Murici dos Portelas, em 28 de Setembro de 2017.

Ricardo do Nascimento Martins Sales
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

DECRETO Nº 131/2017.

Morro do Chapéu do Piauí(PI), 29 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí(PI), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser tradição a concessão do ponto facultativo durante festejos de cunho religioso, e que a Administração quer preservar o costume;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais em horários ininterruptos, mesmo em tais dias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo**, nos serviços das repartições pública municipais, na próxima terça-feira, **dia 03.10.2017.**

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e outros também considerados essenciais deverão manter plantões nos dias de que trata o art. 1º desde Decreto, conforme escala a ser estabelecida pelos secretários/chefias ou demais responsáveis dos respectivos órgãos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, devendo também ser publicado no DOM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/9/2017).

Dê-se Ciência , Publique-se e Cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Portaria GAB Nº 068/2017.

Morro do Chapéu do Piauí(PI), 29 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí(PI), no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I – CONFERI, ao PERMISSIONÁRIO F.R. SILVA COSTA & CIA. LTDA. EPP, inscrito no CNPJ nº 17.125.120/0001-18, à título precário, a permissão de uso do espaço público denominado Estádio de Municipal "Themístocles Sampaio "Sapucaião", para fins de realização de um show artístico com apresentação de bandas musicais, no dia 03 de outubro de 2017, no horário a partir das 21:00 às 06:00 horas, por ocasião das festividade tradicional do festejo do Padroeiro no Município, mediante o pagamento de uma taxa de R$ 500,00.

II – A utilização está sendo dada em caráter excepcional, em face do evento a ser promovido ter um caráter de lazer e cultural para a população local.

III - Para a utilização do referido Estádio será necessária a prestação de caução ou a assinatura de termo de responsabilidade.

IV – O "Termo de Responsabilidade" será formalizado entre as partes, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

V - Os usuários responderão por eventuais danos causados as instalações do estádio municipal, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança das áreas utilizadas.

VI – Além do "Termo de Responsabilidade", a utilização do Estádio para a realização de show artístico será precedida do respectivo "Termo de Compromisso", conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, no tocante ao pagamento da taxa cobrada pela Municipalidade.

VII - O procedimento de vistoria para a realização do show artístico no Estádio Municipal, deverá ser feito logo após a realização do show, ou seja, no dia subsequente, da seguinte forma:

a - Vistoria antes do show:

a.1 - verificação de torneiras, vasos sanitários e ralos dos banheiros e vestiários;

a.2 - verificação de luminárias, lâmpadas, fiação, cabines de serviços, em especial, nas bilheterias, na sala de imprensa e nos vestiários;

a.3 – verificação de portas, portões, grades e janelas (vidros e esquadrias), assim como de muros e paredes, atentando-se para possíveis pinturas, inscrições ou pichações;

b - Vistoria, no dia posterior a realização do show:

b.1 – verificação de todas as cadeiras, tanto dos assentos como das ferragens de sustentação e fixação;

b.2 - verificação de alambrados e aramados, quanto a amassamentos, envergaduras, rompimentos de solda e quebras;

b.3 - verificação se não houve danificação de todo o piso interno e externo do estádio.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29/09/2017).

Dê-se Ciência , Publique-se e Cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal